

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENFERMAGEM
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO INFANTIL E SAÚDE
PÚBLICA**

Andreia Aparecida Martins de Carvalho

**SEGURANÇA DO TRABALHO:
as consequências para o trabalhador, o empregador e a sociedade da não
utilização dos equipamentos adequados de proteção individual**

Belo Horizonte

2014

Andreia Aparecida Martins de Carvalho

**SEGURANÇA DO TRABALHO:
as consequências para o trabalhador, o empregador e a sociedade da não
utilização dos equipamentos adequados de proteção individual**

Artigo apresentado ao curso de especialização de Saúde Coletiva, área: Enfermagem do Trabalho, da Escola de Enfermagem, da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para o título de Especialista em Enfermagem do Trabalho.

Orientadora: Professora Adélia Maria Silva

Belo Horizonte

2014

SEGURANÇA DO TRABALHO: AS CONSEQUÊNCIAS PARA O TRABALHADOR, O EMPREGADOR E A SOCIEDADE DA NÃO UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Andreia Aparecida Martins de Carvalho¹
Adélia Maria Silva²

RESUMO

Os equipamentos de proteção individual (EPIs) possuem enorme importância para o trabalhador, uma vez que permitem que o profissional desenvolva sua função de forma segura, sem colocar em risco sua saúde e integridade física. A não utilização pode trazer resultados desastrosos não só para o empregado, mas também para o patrão e para a população em geral, uma vez que ocasionam o aparecimento de doenças e a ocorrência de acidentes de trabalho, com negativas consequências econômicas e sociais. O objetivo desse artigo é o de analisar as implicações da não utilização do equipamento de proteção individual para o trabalhador, o empregador e a sociedade. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, na qual se procurou consultar autores renomados sobre o assunto, como Souza *et al.* (2008), Oliveira (2008) e Lopes (2010), dentre outros. A importância desse trabalho está no fato de ele oferecer a possibilidade de análise de todos os aspectos que envolvem os equipamentos de proteção individual e as consequências negativas da sua não utilização, mostrando, inclusive, os motivos da resistência de utilização desses equipamentos por parte dos funcionários, o descaso dos patrões quanto ao cumprimento da legislação sobre segurança do trabalhador e o que institui o Sistema de Gestão de Segurança, Meio Ambiente, e Saúde no Trabalho.

Palavras-chave: Equipamento de proteção individual (EPI). Segurança do trabalhador. Sistema de Gestão de Segurança, Meio Ambiente, e Saúde no Trabalho. Consequência da não utilização dos EPIs.

1 INTRODUÇÃO

No mundo atual, globalizado e permeado por mudanças extremamente aceleradas, nos contextos econômico, político, social e tecnológico, várias são as exigências quanto às organizações adotarem ações que estejam direcionadas a temas como ética, cidadania, direitos humanos, desenvolvimentos econômico e sustentável e inclusão social. Essa mudança de valores que vem se efetivando nos últimos anos exerce influência no comportamento das

¹ Enfermeira. Pós-Graduada do curso de especialização de Saúde Coletiva, área: Enfermagem do Trabalho, da Escola de Enfermagem, da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil. E-mail: princaandreia@yahoo.com.br

² Professora do curso de especialização em Saúde Coletiva da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil. E-mail: msadelia@ig.com.br

empresas, que estão se voltando para questões sociais como segurança e saúde do trabalhador (ARAÚJO; MORAIS, 2005).

Diante dessa nova realidade, grande parte das empresas, de todos os segmentos e portes, tem se preocupado em oferecer ao trabalhador condições salubres para o desenvolvimento de suas funções. Dentre essas condições oferecidas pelas organizações estão os equipamentos de proteção individual, ou EPI, que permitem aos profissionais exercerem seu trabalho de forma segura, evitando que sua saúde esteja em risco e preservando sua integridade física.

Seguindo essa linha de pensamento, percebe-se que o EPI é um dos itens mais importantes para a segurança no trabalho, e, muitas vezes, não é utilizado por motivos vários, como o desconhecimento de sua necessidade ou resistência por parte do trabalhador, descumprimento das normas e legislações ou descaso dos empregadores na escolha certa dos equipamentos. Sabe-se que a qualidade e a ergonomia dos EPIs são essenciais não só para o bom desempenho das funções dos trabalhadores, mas, principalmente, para garantir sua segurança.

É partir dessas premissas que surge o seguinte questionamento: quais as consequências para o trabalhador, para o empregador e para a sociedade como um todo da não utilização dos EPIs?

Para elucidar tal dúvida, o objetivo desse artigo é o de analisar as implicações da não utilização do equipamento de proteção individual para o trabalhador, o empregador e a sociedade. Além disso, procurou-se: entender o significado e a trajetória da ergonomia, compreender a abrangência da segurança do trabalho e o Sistema de Gestão de Segurança, Meio Ambiente, e Saúde no Trabalho; compreender os principais aspectos relacionados aos EPIs, como conceito, histórico, tipos, importância, necessidade, orientação e treinamento.

A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, com o intuito de desenvolver, esclarecer e tentar relacionar conceitos e ideias dos estudos já existentes sobre o assunto e, a partir daí, construir uma percepção própria sobre a importância da utilização dos EPIs e suas consequências para o trabalhador, empregador e sociedade, se não utilizados. Foram consultados livros, revistas científicas, trabalhos acadêmicos, textos disponíveis no meio eletrônico, além da análise da legislação que rege tal temática.

Esse estudo se justifica a partir do momento em que permite uma melhor avaliação e entendimento sobre todos os aspectos que envolvem os equipamentos de proteção individual e ergonomia, as consequências negativas da não utilização do EPI, o porquê da resistência da implantação desses equipamentos por parte dos funcionários, o descaso dos patrões quanto ao

cumprimento das normas e leis e o que rege o Sistema de Gestão de Segurança, Meio Ambiente, e Saúde no Trabalho.

2 ERGONOMIA

Conforme destaca Custódio (2006), a palavra “ergonomia” advém de duas palavras gregas - “ergon” (trabalho) e “nomos”, (leis). É a ciência que tem como objetivo relacionar trabalho, suas condições e a relação do trabalhador com sua atividade ou função. Com isso, tem-se uma base para se instituir ferramentas que permitam a transformação do ambiente de trabalho em um local onde aconteçam, ao mesmo tempo, bem estar humano e o desempenho profissional saudável. Ainda para esse autor, a ergonomia está diretamente relacionada com a qualidade de vida do trabalhador. A Figura 1 mostra essa relação entre ergonomia, qualidade de vida e trabalho.

Figura 1 – A relação ergonomia- qualidade de vida - trabalhador



Fonte: adaptado de Custódio (2006)

Historicamente, o termo “ergonomia” surgiu em 1857, na polônia, porém está presente desde a era pré-histórica, na qual o homem já procurava adequar o meio ambiente às suas necessidades, como, por exemplo, adaptar ferramentas de forma mais anatômica, para facilitar a construção ou a caça. A partir da 2ª Guerra Mundial, vários estudiosos e pesquisadores procuraram adaptar os instrumentos para instituir uma melhor interação entre o ser humano e

a tecnologia, levando em conta aspectos físicos, psicológicos e cognitivos, que resultou na criação, em 1949, da *Ergonomic Research Society*, sociedade direcionada ao estudo do homem em seu ambiente de trabalho. Pode-se dizer que esses acontecimentos foram os mais importantes na trajetória da ergonomia até os dias de hoje, sendo que ao longo do caminho, as atenções se voltaram para pequenos detalhes existentes no local de trabalho (interno e externo), para que se estabelecesse a plena compatibilidade entre homem-tarefa-máquina-ambiente (CUSTÓDIO, 2006).

Foi diante dessa nova realidade que surgiu a percepção da importância de se garantir a segurança no trabalho, com a finalidade principal de minimizar os índices de acidente de trabalho, por meio de ações de conscientização dos trabalhadores com a própria segurança no ambiente ocupacional e com isso efetivar a saudável relação entre ergonomia, qualidade de vida, trabalho e trabalhador.

3 SEGURANÇA DO TRABALHO

Para Lopes (2010), segurança do trabalho são medidas administrativas adotadas com o objetivo de diminuir ou controlar o número de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais de uma empresa, procurando proteger a integridade física e mental do trabalhador, para que ele possa desempenhar de maneira saudável suas funções.

Na visão de Santos (2009, p. 41), a segurança do trabalho é uma área que engloba diversas ciências e áreas como:

[...] Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações, psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento, Administração aplicada à Engenharia de Segurança, O Ambiente e as Doenças do Trabalho, Higiene do Trabalho, Legislação, Normas Técnicas, Responsabilidade Civil e Criminal, Perícias, Proteção do Meio Ambiente, Ergonomia e Iluminação, Proteção contra Incêndios e Explosões e Gerência de Riscos, Sociologia, etc.

Ainda para esse autor, toda empresa deve ter um Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), onde uma equipe multidisciplinar formada por profissionais como Técnico de Segurança do Trabalho, Tecnólogo em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Fisioterapeuta do Trabalho e Ergonomista garantam a segurança de cada trabalhador que compõe a organização. Além disso, é fundamental que se tenha um Sistema de Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde no Trabalho que tenha como foco ações

prevenционistas de acidentes laborais, que possam identificar, avaliar e controlar perigos e riscos existentes nos ambientes de trabalho (SANTOS, 2009)

3.1 Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho (OHSAS 18001:2007)

Segundo De Cicco (2007) alguns conceitos devem ser elucidados para se entender plenamente o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSST)³. O primeiro termo a ser conceituado é acidente, uma vez que um dos principais objetivos do SGSST é a eliminação ou redução de sua ocorrência. Acidente, em um primeiro momento, indica um evento repentino, que ocorre por acaso e que resulta em danos pessoais. Entretanto, essa visão é equivocada e apresenta dificuldades no campo da prevenção dos acidentes, já que favorece a concepção das seguintes ideias incorretas: acidentes ocorrem por acaso; as consequências ocorrem imediatamente após o evento; e os acidentes sempre resultam em danos pessoais. Portanto, deve-se adotar uma visão prevencionista dos acidentes: não se deve esperar que aconteça uma lesão corporal, ou até mesmo uma morte, para que seja identificado um problema no ambiente de trabalho.

Outro conceito importante é quase acidente, que a norma OHSAS18001, define como: “um evento não previsto que tinha potencial de gerar acidentes” (BSI, 2007). Essa definição engloba todos os acontecimentos que não resultam em morte, problemas de saúde, ferimentos, danos e outros prejuízos. Esse entendimento permite que as empresas identifiquem deficiências e instituem as devidas medidas de controle, permitindo eliminar ou reduzir a probabilidade de que se tornem acidentes reais. Já o termo incidente é definido pelas normas como: “uma ocorrência insegura que surge do trabalho ou ao longo deste, em que não são gerados danos pessoais” (BSI, 2007). Este termo é fundamental, pois inclui todas as ocorrências que geram apenas danos materiais e os quase acidentes no foco de atuação das organizações.

Também é primordial entender o conceito de perigo e risco. Segundo a OHSAS 18001, perigo é definido como: “fonte ou situação com potencial de provocar lesões pessoais, problemas de saúde, danos à propriedade, ao ambiente de trabalho, ou uma combinação desses fatores” (BSI, 2007). O termo “risco” é conceituado como: “combinação da probabilidade e das consequências de ocorrer um evento perigoso” (BSI, 2007). Nota-se, pois, que o risco deve ser entendido como sendo um adjetivo que caracteriza os perigos, ou seja,

³ Alguns autores utilizam a expressão Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SGSSO).

um perigo pode ter um risco alto ou baixo. O termo segurança, de acordo com a norma OHSAS 18001 é: “o estado de estar livre de riscos inaceitáveis de danos” (BSI, 2007).

Perante a apresentação de tais conceitos, Oliveira (2008) entende o SGSST como iniciativas da organização através de políticas, programas, procedimentos e processos integrados ao negócio da organização objetivando a conformidade com as exigências legais e demais partes interessadas e, ao mesmo tempo, a coerência com a própria concepção filosófica e cultural para conduzir suas atividades com ética e responsabilidade social.

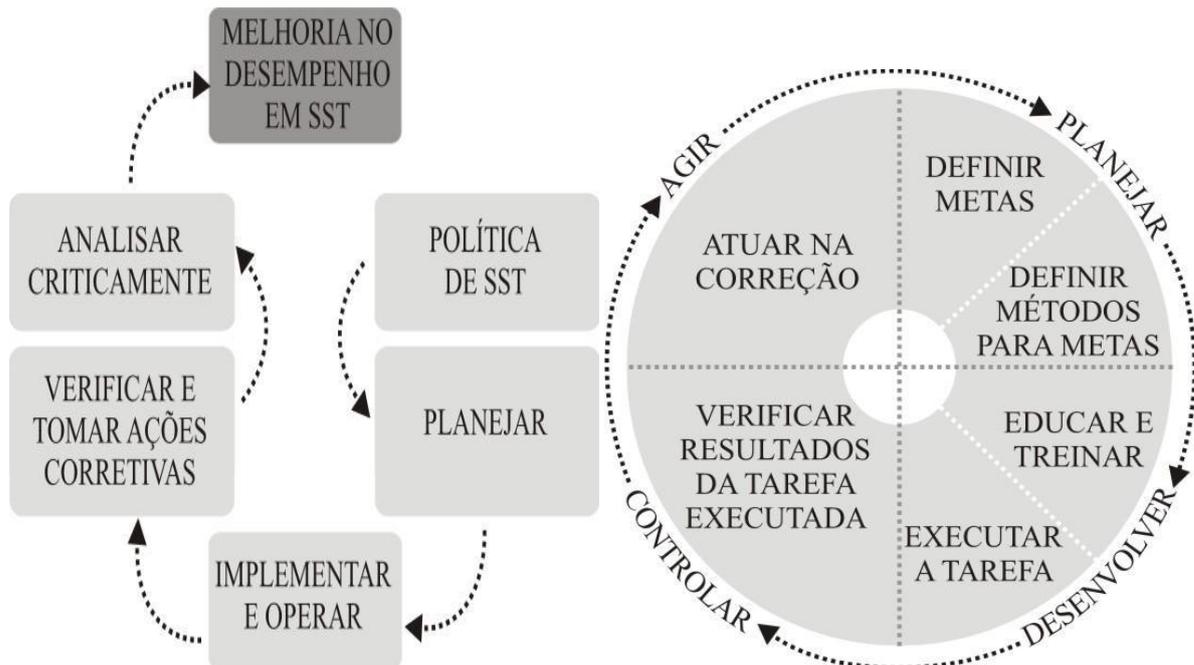
Vasconcelos (2006) destaca que o principal benefício estabelecido por um SGSST adequado é estabelecer uma estrutura que alcance a melhoria contínua e, por meio de ações proativas, identificar, avaliar e controlar perigos e riscos existentes nos ambientes de trabalho, de maneira que não se tornem causas de acidentes e se mantenham dentro dos limites aceitáveis pelas partes interessadas. Ainda para esse autor outros benefícios associados a um SGSST eficaz devem ser considerados, tais como:

- Fortalecer a imagem da organização e sua participação no mercado;
- Aperfeiçoar o controle do custo de acidentes;
- Reduzir acidentes;
- Incentivar o desenvolvimento de soluções de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- Estabelecer boas relações com os sindicatos de trabalhadores;
- Demonstrar atuação cuidadosa;
- Facilitar a obtenção de licenças e autorizações.

Um aspecto importante destaca por De Cicco (2007) é que os elementos do SGSST podem ser procedimentos, programas, definição de responsabilidades, controles, diretrizes, recursos físicos, financeiros e humanos com diferentes graus de complexidade, sendo que o nível de complexidade e a eficácia dos elementos são estabelecidos pela organização. Esse autor observa que a norma OHSAS 18001 foi desenvolvida a partir do ciclo PDCA (P – “Plan” (Planeje) - Planejar, definir as metas e os métodos para atingir os objetivos, “Do” (Faça) - Execução, treinar e executar as tarefas, A - “Action” (Ação) - Ação, atuar corretivamente, C- “Check” (Confira) - checar, controlar, verificar os resultados da tarefa executada) e possui o princípio da melhoria contínua embutido em suas diretrizes. Os requisitos estabelecidos por essa norma devem ser entendidos como boas práticas de administração voltadas para a melhoria de desempenho em SST que trazem resultados positivos para as empresas.

Na Figura 2, observa-se como são os ciclos de melhoria contínua relacionando OHSAS 18001 e PDCA e nota-se a importância do gestor de segurança do trabalho adotar tais ações.

Figura 2 – Ciclos de melhoria contínua: OHSAS 18001 e PDCA



Fonte: Adaptado de De Cicco (2007)

Para a implementação do SGSST também é fundamental que se conheça os níveis de desempenho em relação à segurança e à saúde no trabalho que as empresas podem apresentar, uma vez que o objetivo do sistema é atuar sobre esse desempenho. Segundo Berr, Lima e Formoso (2007) as organizações, em geral, encontram-se em um dos três níveis de desempenho: ciclo dos acidentes (sem esforços contínuos, sem melhoria contínua), patamar de desempenho (esforços contínuos, sem melhoria contínua) e melhoria contínua de desempenho (esforços contínuos e melhoria contínua). Para esses autores, no primeiro ciclo, dos acidentes, a atuação da organização em relação à SST fundamenta-se nas seguintes fases:

1. As altas taxas de acidentes iniciam as ações;
2. Os controles em SST são intensificados;
3. O desempenho em SST melhora;
4. Os recursos começam a ser desviados para outros problemas;
5. O aumento das taxas de acidentes recomeça.

Berr, Lima e Formoso (2007) ainda ponderam que apesar do ciclo de acidentes ser decepcionante, pelo menos ele apresenta uma razão para o crescimento das taxas de acidentes, sendo que o seu desconhecimento seria muito pior. A organização que se encontra nesse ciclo está relativamente estável, mas em uma visão de longo prazo ela não produzirá melhorias contínuas em seu desempenho. Para esses autores, no patamar de desempenho, as organizações se dedicam bastante em reduzir suas taxas de acidentes, com uma padronização de práticas apropriadas em relação à SST, tendo como resultado taxas de acidentes bem menores do que as do ciclo de acidentes.

Por fim, no nível da melhoria contínua do desempenho, Berr, Lima e Formoso (2007) observam que as taxas de acidentes são reduzidas, ao longo do tempo, de maneira ininterrupta sem retornar para os níveis anteriores. Esse nível só pode ser alçado pelas empresas se elas apresentarem três fatores fundamentais no SGSST:

- Existência de elementos sistêmicos de melhoria;
- Frequência de propósitos;
- Oferecerem mecanismos para uma atuação proativa em SST.

Vale frisar que a norma OHSAS 18001 não estabelece padrões de desempenho ou como devem ser desenvolvidos seus elementos. Ela somente apresenta quais são os requisitos básicos que devem ser atendidos pelo SGSST, sem estabelecer como concebê-los, ou quais os resultados mínimos que devem ser obtidos, ficando estes a critério das próprias empresas (DE CICCO, 2007)

Por fim, é importante destacar a proposta de Oliveira (2008) para que as empresas adotassem estratégias para um Sistema de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho eficaz, a partir de algumas recomendações e diretrizes (Quadro 1)

Quadro 1 - Recomendações e diretrizes para a melhoria do SST

Elementos	Recomendações e diretrizes
Acidentes e quase acidentes	A empresa deve atuar sobre todos os quase acidentes e não apenas sobre os acidentes, pois aqueles indicam um número muito maior de pontos a serem melhorados em relação à SST, permitindo acelerar o processo de redução das taxas de acidentes.
Condições Inseguras e Atos Inseguros	A empresa deve atuar sobre as pessoas e sobre os ambientes de trabalho que disponibiliza de forma integrada, no que diz respeito às questões de SST, pois os atos inseguros e as condições inseguras são igualmente importantes na gênese dos acidentes.
Perigo, risco e SST	Os conceitos de perigo, risco e SST são essenciais para a Gestão da SST e devem ser bem

Elementos	Recomendações e diretrizes
	compreendidos e aplicados por todos na empresa.
Custos	As empresas devem conhecer a abrangência e ordem de grandeza dos custos da não segurança (diretos e indiretos) tanto os resultantes de pequenos acidentes quanto os dos grandes desastres, para poder identificar as reais necessidades de investimentos em SST (custos da segurança). As empresas devem ter consciência de que todos os custos da na segurança são creditados aos custos de produção, dessa forma a melhoria do desempenho em SST pode tornar a atividade produtiva mais eficiente e econômica.
Responsabilidade Social	No atual paradigma, as empresas devem assumir um papel socialmente responsável e, dentre as ações necessárias, surge a melhoria do desempenho em SST que traz benefícios não só para os trabalhadores, mas também para os clientes, fornecedores, governo, empresas e para a sociedade como um todo.
Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho	É necessário que todos na empresa tenham uma visão global do funcionamento dos SGSSTs e compreendam os três fatores fundamentais para a melhoria do desempenho em SST: mecanismos sistêmicos de melhoria, mecanismos para uma atuação proativa em SST e a constância de propósitos.
Normas de SGSST	As empresas devem ter conhecimento das normas e guias existentes relativos aos SGSSTs, pois estabelecem modelos desenvolvidos com base na experiência e nas melhores práticas conhecidas na área de Gestão da SST.

Fonte: adaptado de Oliveira (2008)

Percebeu-se a importância de uma Gestão de Segurança, Meio Ambiente, e Saúde no Trabalho eficiente, e, no Brasil, é possível notar uma quantidade crescente de empresas que têm oferecido treinamentos para seus funcionários com o intuito de todos os trabalhadores se conscientizaram para a necessidade da SST, em especial a utilização dos EPIs.

4 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

4.1 Conceito, finalidade, importância e vantagens

De acordo com a Norma Regulamentadora NR-6: “Considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho” (BRASIL, 1978). Nota-se que a lei estabelece o EPI como uma medida de proteção que deve ser adotada pelo trabalhador para seja garantida a não ocorrência de riscos contra sua saúde e integridade física.

Na visão de Almeida-Muradian (2002) a principal finalidade do EPI é a de proteger a saúde do trabalhador, reduzindo os riscos que a exposição a determinados produtos, equipamentos, ambientes podem produzir na saúde do empregado. Ainda para esse autor, essas ferramentas de trabalho têm importância fundamental na vida do trabalhador e do empregador e devem ser testadas e aprovadas pela autoridade competente que é a mais adequada para garantir sua eficácia.

Ampliando um pouco mais sobre a importância da utilização do EPI pelo trabalhador, Montenegro e Santana (2010, p. 1) destacam que:

A prevenção é motivo de segurança do indivíduo no ambiente de trabalho e é de fundamental importância, porque, sem esta prevenção, poderão ocorrer acidentes, prejudicando não só a empresa, mais também o operário, seus familiares e a sociedade.

Conforme Almeida-Muradian (2002), os empregadores devem ter em mente que proteger a saúde e a integridade física de seus trabalhadores não deve ser visto como um evento oneroso, mas como uma atitude responsável e inteligente diante das enormes vantagens que o EPI traz, como o aumento da produtividade, menor custo quanto às horas pagas e não trabalhadas, menor rotatividade de mão de obra, e o não envolvimento com questões trabalhistas.

Para isso, é importante que os empregadores escolham os tipos adequados de equipamentos e ofereçam orientação e treinamento aos seus funcionários quanto ao correto uso dos EPIs, além de comunicar quais suas obrigações e as sanções que possam sofrer caso não se adaptem ao que estabelece a lei.

4.2 Tipos, orientação e treinamento

Muitas vezes, as empresas oferecem determinado tipo de EPI para o trabalhador sem avaliar o contexto de determinado ambiente de trabalho ou da função exercida pelo funcionário. Estudos como os de Pelloso e Zandonaddi (2012, p. 4) mostram que vários são os tipos de equipamentos de proteção, que cada um exerce determinado papel e eles devem ser separados e oferecidos de acordo com cada parte do corpo:

Proteção para a cabeça são os capacetes de proteção tipo aba frontal, aba total ou aba frontal com viseira. Para a proteção dos olhos usa-se óculos de segurança incolor ou tonalidade escura. Já a proteção auditiva requer o protetor auditivo tipo concha ou tipo inserção (“plug”). Na proteção respiratória temos o respirador purificador de ar

descartável e com filtro. A proteção dos membros superiores é feita por luvas de proteção em raspa, vaqueta ou em borracha. Os membros inferiores são protegidos por calçados de proteção tipo botina de couro ou bota de borracha (cano longo). Para a proteção contra queda com diferença de nível há cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte de segurança tipo regulável, tipo Y com absorvedor de energia e dispositivo trava quedas. As vestimentas de segurança são os blusões e calça em tecido impermeável

Tendo consciência dos tipos de EPIs e a função de cada um, Cunha (2006) destaca que tanto a orientação quanto o treinamento em relação à utilização do EPI são fases de extrema importância no sentido de utilização correta dos instrumentos e, conseqüentemente, na proteção total do funcionário. Para esse autor é fundamental que se institua uma política de segurança educacional que levará a organização a possuir um quadro funcional mais qualificado e capacitado para o pleno desenvolvimento de suas tarefas, contribuindo para os resultados almejados pela empresa.

Quanto ao treinamento, Bley (2006, p. 12) entende levar à prevenção e:

Prevenir é um processo e não um produto, um objeto acabado e palpável. É um processo à medida que é composto por cadeias de comportamentos dos profissionais que ao final produzem como resultado, que é no caso da segurança no trabalho, a baixa probabilidade de ocorrer acidentes após a execução de uma atividade.

Percebe-se que é primordial o efetivo gerenciamento dos EPIs, incluindo a seleção correta dos tipos, o treinamento, a conservação e manutenção dos equipamentos.

4.3 Responsabilidades e sanções

A legislação trabalhista prevê que existe responsabilidade em relação ao uso dos EPIs, tanto por parte do empregador quanto do empregado. Para Brasil (2002) é importante que se conheça ambas as obrigações.

- Obrigação do empregador:
 - ✓ Fornecer aos empregados os EPI necessários e adequados ao desenvolvimento do trabalho, sem riscos;
 - ✓ Instruir, orientar e treinar os funcionários e gestores quanto ao correto uso dos EPIs e sua importância;
 - ✓ Fiscalizar e exigir o uso dos EPI por parte dos colaboradores;
 - ✓ Repor os EPIs danificados ou obsoletos.
- Obrigação do trabalhador:

- ✓ Exigir do empregador o fornecimento dos EPIs necessários para um salutar desenvolvimento de sua função
- ✓ Usar e conservar os EPIs fornecidos

Brasil (2002) ainda destaca que as sanções em relação ao não cumprimento das obrigações quanto ao uso do EPI são divididas da seguinte maneira: o empregador, se não cumprir o que está estabelecido em lei, responderá tanto na área criminal quanto na cível, além de ser multado pelo Ministério do Trabalho; o trabalhador que não seguir o que determina a legislação ficará sujeito a sanções trabalhistas, podendo, dependendo do caso, ser demitido por justa causa.

Diante do apresentado, percebe-se a enorme importância e a necessidade da utilização de EPI pelo trabalhador. Vale destacar que as consequências da não utilização desses equipamentos trazem resultados negativos não só para os funcionários, mas para a família do indivíduo que sofre acidente do trabalho, para a empresa, para o empregador e para a sociedade como um todo.

5 OS MOTIVOS E AS CONSEQUÊNCIAS DA NÃO UTILIZAÇÃO DO EPI PELOS TRABALHADORES

Para Cardella (2005), a não utilização do EPI pelo trabalhador tem motivos diversos. Porém, no entendimento desse autor, o mais importante é que os equipamentos sejam práticos, de fácil manutenção, fortes e duradouros, além de protegerem efetivamente. Sendo assim, o funcionário se sente confortável e confiante para seu uso constante.

Estudos como os de Cardella (2005) e Cunha (2006) mostram que existem alguns mitos em relação aos EPIs que são responsáveis pela sua não utilização por parte dos empregados. A principal alegação é que são todos desconfortáveis. De fato, antigamente, eles não eram adaptados para cada função ou situação de trabalho, eram confeccionados com tecidos pesados e inflexíveis. Hoje, os EPIs são feitos de acordo com cada necessidade do trabalhador, com material leve e ajustável. O que se observa é que a falta de treinamento e o uso incorreto podem trazer o desconforto.

Um aspecto muito debatido quanto aos motivos pelos quais o trabalhador não utiliza o EPI é o fato do empregador não fornecer os equipamentos gratuitamente para o funcionário. Na percepção de Benite (2004) as alegações dos contratantes vão desde o alto preço dos

equipamentos de segurança até o desconhecimento da necessidade da obrigação de proteger o funcionário de qualquer evento que possa causar danos a sua saúde ou integridade física.

Outro ponto levantado por Souza *et al.* (2008) quanto aos motivos do não uso dos equipamentos de proteção é a falta de consciência da necessidade ou falha nos treinamentos dos gestores para que possam desenvolver ou orientar os funcionários quanto a políticas e diretrizes de segurança na empresa. Essa orientação, mostrando que a utilização de EPIs é obrigatória, oferece condições de trabalho dignas e protege a saúde e a integridade de quem os usa corretamente. Esses gestores devem demonstrar que nenhum empreendimento ou pessoa está livre de falhas humanas ou atos inseguros. Nesse caso, se o trabalhador estiver protegido e respeitando a legislação, os danos serão nulos ou bem menores com o uso dos equipamentos de proteção.

Ou seja, os trabalhadores e empregadores devem estar cientes da absoluta necessidade do uso do EPI, pois a não utilização causam transtornos e prejuízos que afetam não só a saúde do funcionário, mas as relações psicossociais, familiares e de trabalho, além de problemas financeiros e trabalhistas para o empregador (TAVARES; SALES, 2006).

Benite (2004) elencou uma série de consequências sociais e econômicas para a empresa da não utilização do EPI pelo trabalhador. O Quadro 2 demonstra esses custos para a organização.

Quadro 2 – Custos desembolsados com a não utilização do EPI

1 – Despesas como transporte e atendimento médico do funcionário acidentado, além do tempo gasto pelos supervisores, equipes de SST e médica durante o atendimento
2 - Prejuízos com danos materiais (ferramentas, máquinas, equipamentos, etc.)
3 - Pagamento de benefícios e indenizações aos acidentados e suas famílias e despesas com multas e penalizações
4 - Pendências jurídicas, tais como processos criminais por lesões corporais, indenizatórias e previdenciárias
5 – Período que o acidentado fica afastado de suas atividades e a contratação de outro funcionário para suprir sua falta
6 – Trabalhadores sem motivação com o acidente do colega de trabalho e consequente queda de produtividade
7 - Tempo de paralisação das atividades pelo poder público e prejuízo para a empresa
8 - Tempo gasto com a limpeza e recuperação da área, reinício e replanejamento das atividades
9 - Tempo perdido dos supervisores para investigar os acidentes, preparar relatórios e prestar esclarecimentos às partes interessadas como clientes, sindicatos, TEM e imprensa
10 - Perda da produtividade do trabalhador acidentado após seu retorno
11 - Custos com seguros pagos pelas organizações, tanto os voluntários, como os obrigatórios.

12 - Aumento dos custos para a sociedade, resultante da maior necessidade de recursos financeiros (tributações) para que o governo efetue o pagamento de benefícios previdenciários (auxílio doença, pensões por invalidez etc.), bem como para manter toda a estrutura existente de fiscalização.

13 - Prejuízo da imagem da empresa frente à sociedade e clientes, que leva à perda de ganhos econômicos

Fonte: adaptado de Benite (2004)

Por fim, Lopes (2010) entende que a ocorrência de acidentes laborais e as doenças ocupacionais decorrentes pela não utilização de EPIs causam sofrimento e consequências, a vários personagens:

- ✓ Empregado acidentado – o funcionário pode ficar com sequelas, como invalidez, movimentos limitados, ou até mesmo morrer. Além disso, é comum ter como resultado os problemas emocionais, sociais e econômicos;
- ✓ Família do funcionário acidentado – pode ter que lidar com a perda do parente, em caso de morte, que causa dor, trauma psicológico e perda financeira. Quando o empregado fica inválido ou limitado, acontece a diminuição da renda familiar, pois surgem gastos com medicamento, dietas especiais, tratamentos específicos, além da remuneração familiar inferior pelo fato do funcionário doente exercer função menos qualificada ou detrimento de gratificações. São comuns problemas familiares e sociais;
- ✓ Empresa – Muitas vezes, a imagem da organização fica negativa perante a sociedade, e as ações cíveis indenizatórias altas e as despesas com o acidentado levam a perdas de lucratividade e desenvolvimento efetivo da empresa;
- ✓ Sociedade – economicamente, os contribuintes passam a ter custo social inesperado e desnecessário diante dos custos de tratamento médico hospitalar, imediato ou permanente dos empregados acidentados, “desviando” recursos públicos para necessidades preeminentes da população, como educação, saneamento, habitação, promoção da saúde, etc.. Ademais, grandes números de acidentes de trabalho levam a uma negativa imagem do país, perante as outras nações.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho demonstrou que o simples fornecimento dos equipamentos de proteção individual pelos empreendimentos não é garantia efetiva da proteção da saúde do trabalhador. É essencial que sejam escolhidos de maneira correta e que os empreendedores e empregados tenham consciência de que a não utilização dos EPIs aumenta demasiadamente o risco de acidentes, afeta a saúde física, social e emocional e compromete a qualidade de vida de todos os envolvidos dentro e fora do ambiente de trabalho. Portanto, treinamentos e

orientação do uso correto dos EPIs se constituem como passo importante para se evitar consequências desastrosas.

Pode-se dizer que o objetivo desse trabalho, que era analisar as implicações da não utilização do equipamento de proteção individual para o trabalhador, o empregador e a sociedade, foi plenamente alcançado, uma vez que se apreendeu sobre todos os aspectos que envolvem os equipamentos de proteção individual e ergonomia, as consequências negativas da não utilização do EPI, o porquê da resistência da implantação desses equipamentos por parte dos funcionários, o descaso dos patrões quanto ao cumprimento das normas e leis e o que rege o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho.

Concluiu-se, então, que o uso dos EPIs é fundamental e deve ser permeado pelas seguintes ações: fornecimento gratuito pelo empregador, depois da escolha correta do equipamento, levando-se em a função desenvolvida pelo empregado e quais partes do corpo são utilizadas; inspeção e reparos periódicos; serem guardados e armazenados adequadamente; a oferta de treinamentos e orientações, tanto para o funcionário quanto para os gestores; o pleno conhecimento da legislação que rege a saúde e segurança no trabalho e das obrigações, deveres e sanções que estão sujeitos empregados e empregadores; e a instituição nas empresas de um Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho.

Deve ficar claro para todos os envolvidos que as consequências da não utilização dos EPIs são prejudiciais não só física, mas social, econômica e emocionalmente para o trabalhador, sua família, a empresa, o empreendedor e a sociedade em sentido mais amplo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA-MURADIAN, L. B de. **Equipamentos de proteção individual e coletiva.** Barieri: Manole, 2002.

ARAÚJO, N. M. C.; MORAIS J. V. Apropriação e monitoramento dos custos relativos à implementação de um sistema de SST em uma empresa construtora. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE GESTÃO DE QUALIDADE DO TRABALHO NO AMBIENTE CONSTRUÍDO, 4, 2005, Porto Alegre/ RS. **Anais...** Porto Alegre: ANTAC, 2005.

BENITE, A. G. **Sistema de segurança e saúde no trabalho para as empresas construtoras.** São Paulo, 2004. 221 f. Dissertação (mestrado) - Escola Politécnica, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004

BERR, L. R.; LIMA, H. R.; FORMOSO, C. T. Padronização de processos na construção civil: conceitos, dificuldades e fatores facilitadores para a implementação. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE GESTÃO DE QUALIDADE DO TRABALHO NO AMBIENTE CONSTRUÍDO, V., 2007, Campinas/SP. **Anais...** Porto Alegre: ANTAC, 2007

BLEY, J. **Comportamento seguro: a psicologia de segurança no trabalho e a educação para prevenção de doenças e acidentes.** Curitiba: Sol, 2006.

BRASIL, L. A. D. **Segurança no Trabalho em Cursos de Nível Técnico da Educação Profissional.** Brasília: Editora da Universidade Católica de Brasília, 2002.

BRASIL. Ministério do Trabalho e emprego. **NR 6**, de 08 de junho de 1978. Dispõe sobre o equipamento de proteção individual – EPI. Brasília, 1978.

BSI - BRITISH STANDARDS INSTITUTION. **OHSAS 18001 – Sistema de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho.** Londres: BSI, 2007.

CARDELLA, B. **Segurança no trabalho e prevenção de acidentes – uma abordagem holística: segurança integrada à missão organizacional com produtividade, qualidade, preservação ambiental e desenvolvimento de pessoas.** São Paulo: Atlas, 2005.

CUNHA, M. A. P. da. **Análise do uso de EPI's e EPC's em obras verticais.** 2006. 67 f. Tese (Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho) – Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2006.

CUSTÓDIO, R. A. R. **Análise Ergonômica do Trabalho Aplicada à Odontologia – Clínica Geral – Um estudo de caso.** 2006. 112 f. Tese (Pós Graduação em Engenharia de Produção) – Universidade Federal de Itajubá, Itajubá, 2006.

DE CICCIO, F. **A OHSAS 18001 e a certificação de sistemas de gestão da segurança e saúde no trabalho.** 2007. Disponível em: <<http://www.qsp.org.br>>. Acesso em: 02 maio 2014. .

LOPES, L. A. **Segurança do Trabalho: Política de Segurança e Princípios Aplicáveis na Prevenção de Acidentes,** Rio de Janeiro: Editora LTC, 2010.

MONTENEGRO, D. S.; SANTANA, M. J. A. **Resistência do operário ao uso do equipamento de proteção individual.** Salvador: UCSAL, 2010

OLIVEIRA, C. J. Gestão de Segurança e Saúde do trabalhador – uma questão para reflexão. In: NETO, A. C.; SALIM C. A. **Novos desafios em saúde e segurança no trabalho.** Belo Horizonte: PUC de Minas Gerais - FUNDACENTRO, 2008. p.101-123.

PELLOSO, E. F.; ZANDONADI, F. B. **Causas da Resistência ao Uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI).** 2012. Disponível em: <http://www.segurancaonline.eng.br/artigos/art_epi_cv.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2014.

SANTOS. R. S. **Trabalho, saúde e ergonomia: segurança no trabalho.** Feira de Santana: FTC, 2009

SOUZA A. C. S. *et al.* O uso de equipamentos de proteção individual entre graduandos de cursos da área da saúde e a contribuição das instituições formadoras. **Ciênc. cuid. Saúde**, v. 7, n. 1, p. 27-36, 2008.

TAVARES, A. M.; SALES, F. D. A. **Uso de equipamento de proteção individual.** Fortaleza: Santa Casa de Misericórdia, 2006.

VASCONCELOS, A. *et al.* Um método para avaliação de risco para gestão da segurança na construção de edificações urbanas. In: ENCONTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA DO AMBIENTE CONSTRUÍDO, XI., 2006, Florianópolis/SC. **Anais...** Porto Alegre: ANTAC, 2006.